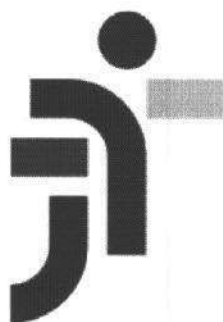




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
DRA. ELIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**



TRT-3ª REGIÃO
Minas Gerais

Lei de Criação nº 10.770, de 21-11-2003

Data da instalação: 10-9-2004

Data de Implantação do PJe: 22-9-2014

Jurisdição: Pouso Alegre, Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Camanducaia, Cambuí, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Monte Sião, Munhoz, Ouro Fino, São João da Mata, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Tocos do Moji, Toledo e Turvolândia.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 8-8-2019, p. 3/5.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 2-10-2018

Às 8h10min do dia vinte e oito de agosto de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Pouso Alegre, situado na Avenida Major Armando Rubens Storino, 2.715, Bairro Santa Rita II, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Eliane Magalhães de Oliveira**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Fernanda Machado Borges; pelos servidores Cassiana Fernandes Macedo Chaves, Clóvis Salles, Dilméia Pinto de Paiva, João Carlos Rios Cobra, Luciano Reis da Silva Júnior, Luciene de Oliveira Silva Lemes, Maria da Visitação Oliveira, Maria Madalena de Oliveira Ferreira e Thais Ferraz Gonçalves; pelos estagiários Gabriela de Paula Simioni e Ingrid Alessandra Silva de Paula.

Foro de Pouso Alegre – Quadro de Lotação		
Lotação definida por Resolução: 8 servidores	Atribuições	
	Chefe do núcleo	1
	Calculista	3
	Atermador	2
Lotação calculada pela movimentação 2018: 9 servidores	Demais servidores	0
	Total servidores	6
Lotação Atual: 6 servidores	Deficit de	33,33%
	Estagiário	2
Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>) 6 oficiais	4 oficiais – (deficit de 33,33%)	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

	2017	2018	2019 até 22-8
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	4.828	3.225	2.112
Média por Vara/dia expediente	7,31	4,79	4,85

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.828 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.494 foram do procedimento sumaríssimo e 2.993 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.225 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.768 foram do procedimento sumariíssimo e 994 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 22-8, apurou-se que, em 145 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.112 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.319 foram do procedimento sumariíssimo e 636 do procedimento ordinário, dentre as quais 17 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 – até dia 22-8
Cartas Precatórias recebidas	408	251
Média/dia útil	1,82	1,73

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 4.932 autos de processos, média de 22,01 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 4.621 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 93,69%.

No exercício de 2019, até o dia 22/08, com 145 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2688 autos de processos, média de 18,53 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2465 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 91,70 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Ano	2018	2019 – até dia 22-08-19
Processos recebidos	4932	2688
Média/dia útil	22,01	18,53
Pendentes de cumprimento	311	221
Total	4632	2467
Processos (*)	4632	2467
Produção	93,69%	91,70%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 7,33 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 22-08, a média foi de 6,17 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 – até dia 22-08
Média de processos por calculista	7,33	6,17

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 28 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 – até dia 22-8
Pendentes	59	51
Recebidos	3.278	2.118
Distribuídos	3.278	2.118
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	51	100

Nas correições ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Pouso Alegre, no presente ano, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Não constatou mais de 30 dias excessos de prazo para cumprimento do mandado.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Pouso Alegre as Portarias 1/2008, que regulamenta e disciplina a vista de autos para manifestação da União Federal (INSS); 1/2015, que estabelece procedimentos para fornecimento de peças físicas destinadas ao processo judicial eletrônico; 1/2016, que transfere algumas tarefas das Varas do Trabalho para o Núcleo do Foro e a 2/2016, que dispõe sobre a vista e carga dos autos de processos recolhidos ao Arquivo Geral.

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Pouso Alegre, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, distribuição de cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, triagem inicial (análise, bem como a confecção e expedição da notificação e produção de mandados de iniciais).

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Pouso Alegre, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

4) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

5) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

6) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

7) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

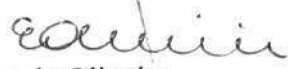
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

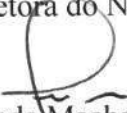
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia vinte e oito de agosto de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci.


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Eliane Magalhães de Oliveira
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista


Fernanda Machado Borges
Chefe do Núcleo do Foro